



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

### **PORTARIAS: 103/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. ADRIANO FONTENELE DA COSTA MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **PORTARIAS: 104/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **PORTARIAS: 105/2021**

REMOVER O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2021.

### **PORTARIAS: 106/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. ADRIANO FONTENELE DA COSTA MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **PORTARIAS: 108/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **PORTARIAS: 109/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. ADRIANO FONTENELE DA COSTA MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **PORTARIAS: 110/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. RONALDO ROCHA RODRIGUES CARNEIRO – MOTORISTA, A QUANTIA DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DIÁRIA...

### **PORTARIAS: 111/2021**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. IRISMAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO- MOTORISTA, A QUANTIA DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DIÁRIA...

### **PORTARIAS: 112/2021**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

AUTORIZAR A TESOUREIRA A PAGAR AO SR. JOCELIO LIMA DE ALMEIDA- AUXILIAR ADMINISTRATIVO, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) EQUIVALENTE A 01 (UMA) DIÁRIA...

**PORTARIAS: 113/2021**

AUTORIZAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O ACRÉSCIMO NO MÊS DE MARÇO DO ANO CORRENTE DE 1/3 CONSTITUCIONAL SOBRE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

**PORTARIAS: 116/2021**

AUTORIZAR A TESOUREIRA A PAGAR AO SR. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

**PORTARIAS: 117/2021**

DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, AS FALTAS AO TRABALHO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVAS AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021...

**PORTARIAS: 118/2021**

REMUNERAR A MÉDICA PERITA ABAIXO DISCRIMINADA ATRAVÉS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, EXCLUSIVAMENTE PELAS HORAS TRABALHADAS NO SEMPE/DOMICILIAR / HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO VIÇOSA PREV...

**PORTARIAS: 119/2021**

AUTORIZAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021...

**PORTARIAS: 123/2021**

AUTORIZAR A TESOUREIRA A PAGAR AO SR. ADRIANO FONTENELE DA COSTA MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

**PORTARIAS: 124/2021**

AUTORIZAR A TESOUREIRA A PAGAR AO SR. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

**PORTARIAS: 125/2021**

AUTORIZAR A TESOUREIRA A PAGAR AO SR. IRISMAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DIÁRIA...

**DECRETO: 73/2021**

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 20 DE ABRIL DE 2020, E RECONHECE PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO

**LEIS: 754/2021**

ESTABELECE COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

**LEIS: 755/2021**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E CONCEDE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEIS: 756/2021**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSIONADOS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

#### SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Extrato de Ata de Registro de Preços: 5/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 05/2021-SESA/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-SESA/SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, E A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-SESA/SRP EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 95.900,00 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA FORO: COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CEARÁ DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2021 SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO GERENCIADOR: ADRIANO ROCHA DA SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE CONTRATANTE: ADRIANO ROCHA DA SILVA – SECRETÁRIO DE SAÚDE PUBLIQUE-SE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 103/2021

##### Portaria N.º103 /2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa– MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 02 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 02/03/2021 no Instituto do Câncer do Ceará – ICC, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 01 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 104/2021

##### Portaria N.º 104 /2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 03 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo ônibus de placa OSJ 8598, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 03/03/2021, no Instituto do Câncer do Ceará – ICC, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 02 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

**SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 105/2021**

**PORTARIA Nº 105/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Adriano Rocha da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme inciso I do Art.81;

CONSIDERANDO o Art. 92 da Lei Nº 485/2007 in verbis: “Os adicionais de penosidade, insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado passará a prestar seus serviços juntos a Atenção Básica do Município a partir de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que estes adicionais não serão considerados como direito adquirido, e não incorporando assim ao salário base.

**R E S O L V E:**

I – Remover o Adicional de Periculosidade, do servidor abaixo mencionado, a partir de 01 de março de 2021.

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Localidade de Lotação
01	Ronilson Borges Ferro	***.591.741-**	Estatutário	Motorista Categoria C	Secretaria de Saúde

II - Esta PORTARIA entra em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 106/2021**

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

#### Portaria N.º106 /2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa- MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 04 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 04/03/2021 no Instituto do Câncer do Ceará – ICC, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 03 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 108/2021

#### Portaria N.º 108/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 05 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo ônibus de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 05/03/2021, no Instituto do Câncer do Ceará – ICC e em outros hospitais conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 04 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

**SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 109/2021**

#### Portaria N.º 109 /2021

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa– MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 08 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Ambulância de placa PMA 0771; O referido motorista, irá transportar a paciente Francisca Elane dos Santos Silva – 12 anos, do município de Viçosa do Ceará, ao Hospital Infantil Albert Sabin – Fortaleza – Ce. Saliento que tal paciente é portadora de DRC – Doença Renal Crônica, foi submetida a uma cirurgia para ampliação de bexiga , está em acompanhamento para tratamento de saúde, e irá realizar hemodiálise nas segundas, quartas e sextas- feiras (por tempo indeterminado) , no hospital acima citado, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ , elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 05 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

**SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 110/2021**

#### Portaria N.º 110/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. RONALDO ROCHA RODRIGUES CARNEIRO – MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 09 de março de 2021, na cidade de Fortaleza – Ce, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Ambulância de placa OII 0180; Atendendo a solicitação do Paciente José Salustino da Silva, residente e domiciliado na localidade de Padre Vieira – Rua São Francisco próximo a quadra poliesportiva, para que o mesmo possa se dirigir, ao ICC para que possa ser avaliado por junta médica a qual decidirá por fazer ou não sua cirurgia.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ , elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 08 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 111/2021

##### Portaria N.º 111/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. IRISMAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO – MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 09 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa PNR 0335, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o ICC e diversos para o dia 09/03/2021, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 08 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 112/2021

##### Portaria N.º 112 /2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. JOCELIO LIMA DE ALMEIDA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 17 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo irá receber medicamentos da Programação Pactuada Integrada de Medicamentos - PPI, na sede da Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, na cidade de Fortaleza, na travessa 14 – 1166, Alto Alegre

II – Maracanaú (Galpão K – Centro de Distribuição de Maracanaú) conforme ofício em anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 09 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva  
- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 113/2021

#### PORTARIA Nº 113 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. Adriano Rocha da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que as férias do servidor se dá com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007; Considerando que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº . 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base na última remuneração do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário base auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007;

Resolve:

I – Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de março do ano corrente de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente às suas férias regulares , a competência do exercício 2020/2021.

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Período
01	Cesário Izaias da Costa	***.586.893-**	Estatutário	Técnico de Enfermagem	01/03 a 30/03/2021
02	Emiliana dos Santos Almeida	***.498.083-**	Estatutário	Aux. Serv. Gerais	01/04 a 30/04/2021
03	Antônio Rodrigues Santana	***.294.293.**	Estatutário	Agente de Combate a Endemias	01/04 a 30/04/2021
04	Raimundo Antônio dos Santos Vasconcelos	***.382.403-**	Estatutário	Motorista “C”	01/04 a 30/04/2021
05	Liana Freire de Brito	***.457.613-**	Estatutário	Dentista	01/04 a 30/04/2021
06	Cintia Muniz Durval	***.626.863-**	Estatutário	Atendente de Consultório Dentário	01/04 a 30/04/2021

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço do Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em 09 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 116/2021

#### Portaria N.º 116 /2021

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 10 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo ônibus de placa OSJ 8598, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 10/03/2021, no Instituto do Câncer do Ceará – ICC e em outros hospitais, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 09 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 117/2021

#### PORTARIA Nº 117 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. Adriano Rocha da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

Considerando que a frequência do servidor é controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos referidos dias, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I;

**R E S O L V E:**

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março de 2021, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de fevereiro de 2021, conforme relação abaixo:

Nome	CPF	Regime	Função	Lotação	Nº de Faltas
André Luís Sousa Galisa	***.029.313-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	30
Luna Costa Neris	***.432.223-**	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	HMMVC	24
Carlos Alberto Carvalho de Sousa	***.528.213-**	Estatutário	Aux. Serviços Gerais	HMMVC	04
José Olavo de Carvalho	***.691.473-**	Estatutário	Motorista	HMMVC	08
José Roberto Alves Filho	***.752.343-**	Estatutário	Motorista	HMMVC	08
Marcos Antônio Oliveira Vale	***.969.464-**	Estatutário	Dentista	UBS – Juá dos Vieiras	04

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

Daniele Alves de Brito	***.164.633-**	Nomeado	Coordenador Especifico de UBS	UBS – Santa Mônica	02
Liana Galeno de Aguiar	***.117.643-**	Nomeado	Coordenador Especifico de UBS	UBS – Santa Mônica	03
Antônio Sousa Cardoso	***.352.403-**	Estatutário	ACS	UBS Hiran Rocha	04
Maria das Dores de Araújo Brito	***.132.563-**	Estatutário	Aux. Serviços Gerais	Saúde	02

II- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Paço da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em 09 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 118/2021

#### PORTARIA Nº 118/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. Adriano Rocha da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme inciso I do Art.81;

CONSIDERANDO que além do horário normal de trabalho, e respaldado nos Parágrafos 1º. e 2º. do Art. 59, da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões, para assegurar o funcionamento dos serviços municipais ininterruptos, conforme artigo 60 da Lei 485/2007;

CONSIDERANDO o Decreto que trata do Serviço de Exame Médico Pericial e a remuneração dos médicos peritos de cargo efetivo sob a forma de horas extraordinárias ou plantões;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Artigo 59 da Lei Municipal nº 485/2007 e tendo em vista que a natureza do serviço tem relação com as doenças incapacitantes dos servidores públicos municipais, que são imprevisíveis e não podem ter interrupção no atendimento.

**R E S O L V E:**

I – Remunerar a médica perita abaixo discriminada através de horas extraordinárias, exclusivamente pelas horas trabalhadas no SEMPE/DOMICILIAR / HOSPITALAR em atendimento aos segurados do Viçosa Prev, devido a hora complementar para realização de exame médico pericial e/ou análise de processos de benefícios por incapacidade em matéria de suas competências, no período de 01/02 a 26/02/2021, conforme a seguir:

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Localidade de Lotação	Horas Extras
01	Helena de Freitas Dias	***.162.963 - **	Estatutário	Médica Perita	Secretaria de Saúde	20





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

II - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 119/2021

##### PORTARIA Nº 119 /2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. Adriano Rocha da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme inciso I do Art.81;

CONSIDERANDO que além do horário normal de trabalho, e respaldado nos Parágrafos 1º. e 2º. do Art. 59, da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões, para assegurar o funcionamento dos serviços municipais ininterruptos, conforme artigo 60 da Lei 485/2007;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Viçosa do Ceará, para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, através do Decreto nº 061, de 17/03/2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no município de Viçosa do Ceará, Decreto nº 079 , de 20 de abril de 2020;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, o pagamento de horas extras , referente ao mês de fevereiro de 2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme a seguir:

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Localidade de Lotação	Horas Extras
01	Verucia Maria da Silva Lima	***.001.913-**	Estatutário	Aux de Enfermagem	HMMVC	84h
02	Gisa Maria da Rocha	***.012.203-**	Estatutário	Aux. Serv. Gerais	HMMVC	96h
03	Valdir Alves Vieira	***.628.933-**	Estatutário	Motorista	HMMVC	36h

II - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 123/2021

##### Portaria N.º123 /2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa- MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 11 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 11/03/2021 no Instituto do Câncer do Ceará – ICC, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 10 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 124/2021

##### Portaria N.º 124/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 12 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 12/03/2021, no Instituto do Câncer do Ceará – ICC e em outros hospitais conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 11 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 125/2021

##### Portaria N.º 125 /2021

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. IRISMAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 12 de março de 2021, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Ambulância de placa PMA 0741; O referido motorista, irá transportar a paciente Francisca Elane dos Santos Silva – 12 anos, do município de Viçosa do Ceará, ao Hospital Infantil Albert Sabin – Fortaleza - Ce. Saliento que tal paciente é portadora de DRC – Doença Renal Crônica, foi submetida a uma cirurgia para ampliação de bexiga, está em acompanhamento para tratamento de saúde, e irá realizar hemodiálise nas segundas, quartas e sextas-feiras (por tempo indeterminado), no hospital acima citado.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0705 10 302 0176 2.063– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 11 de março de 2021.

Adriano Rocha da Silva

- Secretário Municipal de Saúde -

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 73/2021**

**DECRETO Nº 073/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**“Prorroga o Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2020, e reconhece para fins do disposto no Artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/1988);

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que reconheceu o estado de calamidade pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizadas pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 061, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Viçosa do Ceará para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2020, que reconheceu no que tange o artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Viçosa do Ceará, até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Ceará para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nº 547, de 23 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nº 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não basta, sendo urgentemente necessário munir a administração pública municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus na economia brasileira, a qual está causando uma recessão econômica;

**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajuste já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado o estado de calamidade pública no Município de Viçosa do Ceará, em decorrência dos impactos provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), até 30 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Fica reconhecida, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, o afastamento das restrições e contagem dos prazos e as disposições nos artigos 23, 31 e 70.

**Art. 3º.** Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto, juntamente a projeto de Decreto Legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo o estado de calamidade pública no Município de Viçosa do Ceará, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até 30 de junho de 2021.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.**

**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Leis: 754/2021**

#### **LEI Nº 754/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

“Estabelece como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Viçosa do Ceará a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como espaços públicos.

Art. 2º O poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei por decreto, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

José Firmino de Arruda  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Leis: 755/2021**

#### **LEI Nº 755/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E CONCEDE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Viçosa do Ceará o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º . Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de multa e juros de mora da dívida ativa do município consolidada por tributo, executada ou não, através de concessão de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sob a forma de Programa de Parcelamento Especial de Débitos, em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário do Município de Viçosa do Ceará.

§ 1º . O débito objeto de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais).

§ 2º . A opção de parcelamento de que trata esta Lei exclui a concessão de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o parcelamento anterior, admitida a transferência de seu saldo

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=691)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

devedor para a modalidade tratada nesta Lei.

§ 3º. O REFIS será Administrado pela Secretaria de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município, nos casos relativos às execuções fiscais ajuizadas e, observado o disposto nesta lei.

§ 4º. A adesão ao REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao parcelamento dos créditos referidos no art. 1º desta Lei.

§ 5º. A adesão ao Programa considera-se formalizada com o pagamento do crédito tributário favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

Art. 3º . A concessão de isenção de multa e juros de mora da dívida ativa do Município ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Pagamento da dívida ativa do Município consolidada por tributo, executada ou não, efetuado à vista, o desconto de 100%(cem por cento) do valor;
- b) Pagamento da dívida ativa do Município consolidada por tributo, executada ou não, efetuado em até 06(seis) parcelas, o desconto de 60%(sessenta por cento) do valor;
- c) Pagamento da dívida ativa do Município consolidada por tributo, executada ou não, efetuado em até 12(doze) parcelas, o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor;
- d) Pagamento da dívida ativa do Município consolidada por tributo, executada ou não, efetuado em até 18(dezoito) parcelas, o desconto de 20% (vinte por cento) do valor;
- d) Pagamento da dívida ativa do Município consolidada por tributo, executada ou não, efetuado em até 24(vinte e quatro) parcelas, o desconto de 10%(dez por cento) do valor.

Parágrafo Único. O parcelamento da dívida ativa do Município consolidada por tributo, executada ou não, poderá ser efetuado a partir do primeiro dia de vigência desta Lei e extensivo até a 180(cento e oitenta) dias da mesma, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º . Ao optar pelo Programa tratado nesta Lei, o contribuinte desiste expressamente e de forma irretratável e irrevogável de apresentação de impugnação ou de recurso interposto, ou de ação judicial, se proposta, e renúncia a quaisquer outras alegações de direito sobre os quais se funde o processo administrativo ou judicial, relativamente à matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar.

Parágrafo Único. A concessão do parcelamento independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

Art. 5º . O contribuinte que optar pelos descontos que trata esta Lei na hipótese de inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Art. 6º . A exclusão do contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS que trata esta Lei, independerá de notificação prévia, e no caso de inadimplência, por atraso nos pagamentos, conforme explicitado no art. 5º da presente lei, reverterá ao contribuinte a imediata totalidade do débito inicial, estabelecendo-se, em relação ao saldo devedor, os acréscimos legais.

Art. 7º . A Secretaria de Finanças, no âmbito de sua competência expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º. da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Parágrafo Único. Havendo penhora de dinheiro em valor igual ou superior ao do crédito tributário favorecido, fica vedada a adesão ao REFIS.

Art. 9º . Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

José Firmino de Arruda  
PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Leis: 756/2021

##### LEI Nº 756/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a atualização da remuneração por subsídio dos servidores públicos municipais comissionados de Viçosa do Ceará, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o subsídio mensal dos servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará ocupantes de cargos de provimento em comissão, cuja remuneração salarial mensal percebida até dezembro de 2020 por estes, seja inferior ao valor acima fixado, tendo como base de referência para realização dos cálculos, a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) trabalhadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros do art. 1º que retroagem a 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

José Firmino de Arruda  
PREFEITO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCLXVII de 16 de Março de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**Jose Firmino de Arruda**  
Prefeitura Municipal



**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Administração Geral



**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**  
Secretaria de Finanças



**Renato Andrade Gurgel**  
Gabinete do Prefeito



**Antônio José Sousa de Morais**  
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



**Pedro da Silva Brito**  
Secretaria Geral de Infraestrutura



**Francisco Sebastião de Miranda Filho**  
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



**Jose Elias Silva de Oliveira**  
Regime Próprio de Previdência Social(viçosa Prev)



**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Desporto e Lazer



**Willia Maria Oliveira de Andrade**  
Secretaria de Educação



**Gilton Barreto de Castro**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



**Adriano Rocha da Silva**  
Secretaria de Saúde



**Maria Neide Pereira da Silva**  
Secretaria da Cidadania e Promoção Social

